

**Atos do Prefeito**

**DECRETO N.º 26578 DE 1º DE JUNHO DE 2006**

Declara o conjunto dos Morros do Pão de Açúcar e Urca como Monumento Natural e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

considerando o Processo de tombamento federal dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, em 1973, pelo SPHAN, através do processo n.º 869-T/73, com inscrições n.º 52, 53, 54 e 58 no Livro Arqueológico, Etnológico e Paisagístico em 08/08/73;

considerando o Decreto n.º 1.446, de 02/03/78, que aprova o PEU n.º 001, de Preservação Paisagística dos Morros do Pão de Açúcar, da Urca e da Babilônia;

considerando o Decreto n.º 322, de 03/03/76 (art.163), que estabelece que as áreas acima da curva de nível de 60m dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca estão incluídas na ZE-1, conforme legislação urbanística;

considerando o conjunto dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, reconhecido como áreas de visitação nacional e internacional, com importância singular na história da Cidade do Rio de Janeiro;

considerando a Lei n.º 9.985, de 18/07/00 e Decreto n.º 4.340, de 22/08/02, que institui e regulamenta, respectivamente, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

considerando que essas áreas apresentam características e atributos naturais, geomorfológicos e ecológicos próprios, destacando-se inúmeras espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção;

considerando, por fim, a ausência de uma legislação de proteção ambiental específica para os respectivos bens naturais e o que consta nos processos n.º 06/204.441/1993 e 14/001.103/2006;

**DECRETA**

Art 1.º Fica declarada como Monumento Natural a área formada pelo conjunto dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, com área de 91,5 ha descrita no Anexo I e delimitada no Anexo II.

Art. 2.º Caberá a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SMAC desenvolver estudos para a elaboração de regulamentos de uso e/ou planos de gestão/conservação ambiental das áreas mencionadas no caput deste Decreto.

Art. 3.º Entende-se por gestão ambiental, a conservação, a manutenção, a recuperação, a direção e o controle ambiental das referidas áreas, para o seu funcionamento eficaz, visitação adequada e o desfrute da população.

Art. 4.º São objetivos da criação do Monumento Natural:

- I – garantir espaços verdes e livres para a promoção do lazer em área natural;
- II – conservar, proteger e recuperar o ecossistema de Mata Atlântica existente e o patrimônio paisagístico da área;
- III – garantir a preservação dos bens naturais tombados.

Art. 5.º Quaisquer intervenções, obras, ações degradadoras ou atividades impactantes, incluindo modificações ou ampliações, quer de caráter público ou privado, dependerá de autorização e/ou licenciamento dos órgãos responsáveis pela tutela e gestão do Monumento Natural e/ou dos órgãos licenciadores.

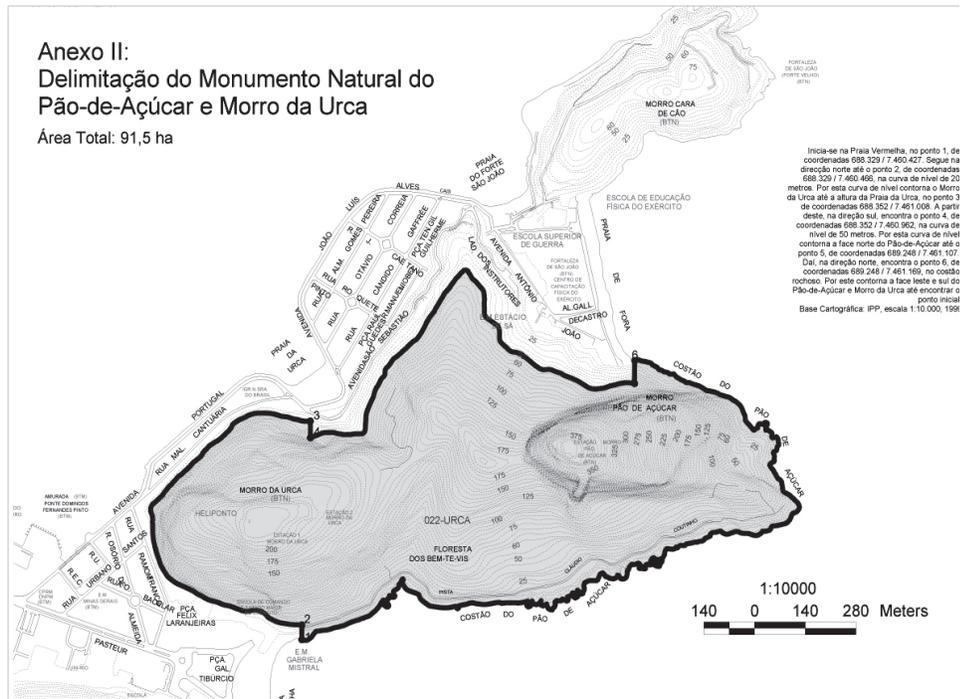
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 1º de junho de 2006 - 442º ano da fundação da Cidade  
CESAR MAIA

**ANEXO I  
Delimitação do Monumento Natural  
dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca**

Inicia-se na Praia Vermelha, no ponto 1, de coordenadas 688.329 / 7.460.427. Segue na direção Norte até o ponto 2, de coordenadas 688.329 / 7.460.466, na curva de nível de 20 metros. Por esta curva de nível contorna o Morro da Urca até a altura da Praia da Urca, no ponto 3 de coordenadas 688.352 / 7.461.008. A partir deste, na direção Sul, encontra o ponto 4, de coordenadas 688.352 / 7.460.962, na curva de nível de 50 metros. Por esta curva de nível contorna a face Norte do Pão-de-Açúcar até o ponto 5, de coordenadas 689.248 / 7.461.107. Daí, na direção Norte, encontra o ponto 6, de coordenadas 689.248 / 7.461.169, no costão rochoso. Por este contorna a face Leste e Sul do Pão-de-Açúcar e do Morro da Urca até encontrar o ponto inicial. Base Cartográfica: IPP, escala 1:10.000, 1999

**Anexo II:  
Delimitação do Monumento Natural do  
Pão-de-Açúcar e Morro da Urca**

Área Total: 91,5 ha



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A**  
**Imprensa da Cidade**  
**Diretor Presidente:** Geraldo Miguel Vila-Forte Machado  
**Diretor Administrativo:** Maria José Levy Ibarra  
**Diretor Financeiro:** Júlio Martins Moraes  
**Diretor Industrial:** Fernando Carlos de Sá Freire Lima

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA  
 SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**FOTOLITO E IMPRESSÃO:**  
 GRÁFICA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S.A.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município	..... R\$ 5,00
Terceiros (entidades externas ao Município)	..... R\$ 50,00

Os textos para publicação devem ser apresentados em disquete, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia impressa em jato de tinta ou laser, com assinatura e identificação do responsável.  
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Preço do Diário Oficial	
Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO)	..... R\$ 0,90
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)	..... R\$ 1,20
Assinatura semestral	..... R\$ 228,00
Assinatura semestral (retirado no balcão)	..... R\$ 156,00

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS – Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2503-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelos telefones 3295-8650 (PABX), 3295-8676. Fax.: 2589-9636, 2580-2700. As assinaturas serão pagas por intermédio de bloquitos emitidos pela Empresa e endereçados aos assinantes.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se à Diretoria Industrial da Imprensa da Cidade, Av. Pedro II, nº 400 São Cristóvão – CEP 20941-070 – Tel. 3295-8650 (PABX), no prazo de 10 dias da data da veiculação.